

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 20/2005\***

*\*Revogada pela Resolução nº. 21/2012 do Conselho Universitário*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 17.466/04-71 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Orçamento e Finanças;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 02 de junho de 2005,

**RESOLVE:**

~~**Art. 1º** Estabelecer novos valores para a cobrança de taxas por serviços prestados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo, conforme abaixo:~~

<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
1	Revalidação de diploma de graduação de outras Instituições de Ensino Superior - IES	250,00 a 1.000,00	
2	Reconhecimento de diploma de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> de outras IES – mestrado	750,00	
3	Reconhecimento de diploma de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> de outras IES – doutorado	1.000,00	
4	Apostilamento de diploma de outras IES	30,00	
5	Registro de diploma de graduação da UFES	1ª via	10,00
		2ª via	30,00
6	Registro de diploma de graduação de outras IES	1ª via	30,00
		2ª via	60,00
7	Registro de certificado de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> da UFES	1ª via	30,00
		2ª via	50,00
8	Registro de diploma de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da UFES	1ª via	40,00
		2ª via	60,00
9	Registro de diploma de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> de outras IES	1ª via	100,00
		2ª via	150,00

~~**Art. 2º** O Coordenador de curso deverá, com base em justificativa fundamentada, propor ao Pró-Reitor de Graduação o valor a ser estabelecido para o item 1 do Art. 1º.~~

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

~~§ 1º Após análise e parecer, o Pró-Reitor de Graduação encaminhará a proposta ao Conselho Universitário para a devida aprovação final.~~

~~§ 2º Caso não haja proposta, o valor considerado para a cobrança será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).~~

~~**Art. 3º** O servidor da UFES, professor ou técnico administrativo, ficará isento das taxas de revalidação e/ou reconhecimento.~~

~~**Art. 4º** Os recursos financeiros arrecadados deverão ser depositados na Conta Única da Universidade Federal do Espírito Santo.~~

~~**Art. 5º** Revoga-se a Resolução nº 01/2005 deste Conselho.~~

Sala das Sessões, 02 de junho de 2005.

**REINALDO CENTODUCATTE**  
NA PRESIDÊNCIA